



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

Rua Militão Chaves, 2079, Candelária, 1 andar, Cep 59064-440, Natal/RN
Telefone(s): (84) 9 9972-4785 E-mail: ceaf@mprn.mp.br

Procedimento de Gestão Administrativa: 20.23.2671.0000002/2024-29

Assunto: Solicitação de auxílio para participação no “The Developer’s Conference SUMMIT SÃO PAULO (TDC SP 2024)”.

Interessados: André Maranhão de Miranda e outros.

PARECER DE PERTINÊNCIA

EMENTA: Administrativo. Solicitação de custeio para participação no The Developer’s Conference SUMMIT SÃO PAULO (TDC SP 2024). Pertinência temática e interesse institucional reconhecidos. Pelo deferimento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento de Gestão Administrativa que tem por objeto solicitação formulada pelos servidores André Maranhão de Miranda, Israel Barbosa Garcia e Rivaldo Xavier da Silva Júnior, integrantes do quadro de servidores dos serviços auxiliares de apoio administrativo deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, requerendo a concessão de auxílio financeiro - **diária, passagem e inscrição**, para participação no evento “The Developer’s Conference SUMMIT SÃO PAULO (TDC SP 2024)”, promovido pela Globalcode Tecnologia e Eventos Ltda. e comercializado exclusivamente pela V.Office Consultores Associados LTDA (doc. 5282044), nos dias 26 e 27 de março de 2024, em São Paulo/SP.

Conforme proposta financeira enviada pela empresa (doc. nº 5276336), o valor individual da inscrição é de R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais), implicando o custo de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), a concessão das 03 (três) inscrições.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – Dos destinatários legais

De acordo com o art. 4º da Resolução 120/2012-PGJ, que dispõe sobre a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes do Ministério Público do Rio Grande do Norte, para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e

aperfeiçoamento funcional, os interessados são destinatários legais do benefício, visto que servidores do Ministério Público Estadual.

II.2 – Da pertinência temática e da relevância do curso

Conforme o art. 7º da Resolução, verifica-se a pertinência temática do evento em análise, uma vez que este apresentará em seu conteúdo temas diretamente ligados às funções dos servidores.

Ademais, no que pertine à relevância do Curso, segundo justificativa dos solicitantes, em apertada síntese, a TI passa constantemente por inovações, o que via de regra, exige que as suas equipes estejam em constante atualização para que conheçam essas novas tendências e melhorias que existem no mercado, proporcionando redução de custos nas soluções implantadas no MPRN. Ademais, o evento reunirá o estado da arte na área de Inteligência Artificial (IA), no tocante às ferramentas, técnicas, inovações e práticas, sendo considerado o evento de maior audiência em eventos técnicos do Brasil, o que possibilita o contato com outros profissionais da área, além de empresas de ponta do mercado, proporcionando a troca de informações para novos projetos, bem como novas aquisições que venham contribuir com a melhoria contínua do MPRN.

II.3 – Da antecedência mínima

Compulsando os autos, constata-se que foi protocolado o pedido de auxílio financeiro em 26/02/2024 ou seja, **com** a observância da antecedência mínima de trinta dias para o início do evento (art. 7º, § 1º, da Resolução nº 120/2012-PGJ), que será realizado nos dias 26 e 27 de março do corrente ano.

II.4 – Da idoneidade da instituição

Registre-se, por oportuno, que o evento será promovido pela GlobalCode Tecnologia e Informática Ltda., empresa instituída há mais de 20 anos, que desenvolve uma comunidade ativa com seus profissionais, colaboradores e parceiros, cujo objetivo principal é alcançar uma metodologia de ensino efetiva e funcional voltada ao desenvolvimento de software. Especializada em soluções educacionais, os produtos e serviços são direcionados para programadores, desenvolvedores e arquitetos de software. O conteúdo das Academias é composto de tópicos atualizados, abrangentes e próximos da realidade corporativa, que tornam a Globalcode uma verdadeira: "The Developers Company".¹

¹<https://www.linkedin.com/company/globalcode/about/>

II.5 – Do limite legal

De acordo com o artigo 9º, inciso I, da Resolução nº 120/2012 – PGJ, a concessão de auxílio financeiro nos cursos ou eventos de curta duração limitam-se a 02 (dois) por ano para cada beneficiário.

Os destinatários ainda não foram beneficiários de custeio no presente ano, dentre os processos que tramitaram neste Centro de Estudos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o CEAF, por meio do Setor Técnico-Pedagógico, reconhece a **pertinência e o interesse institucional** do curso pleiteado com as funções desempenhadas pelos servidores interessados.

Desse modo, encaminhem-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto para prosseguimento do feito.

Natal, (data da assinatura eletrônica).

Avany Bernardino Corrêa Sobral
Chefe do Setor Técnico-Pedagógico



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

SETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por AVANY BERNARDINO CORREA SOBRAL, CHEFE DE SETOR, em 29/02/2024 às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.